

Dispõe sobre as normas do Programa “TRANSFERÊNCIAS” da Faculdade Capim Grosso o seguinte:

DA IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa da Faculdade FCG intitulado “TRANSFERÊNCIAS” ocorrerá durante o período de campanha de vestibular para o 2020/1 (primeiro semestre de 2020) determinada no calendário acadêmico da Instituição e permitirá desconto percentual relacionado em tabela comercial vigente, acima do valor de desconto para novos ingressantes/calouros.

Parágrafo Único: O aluno transferido terá que estar devidamente matriculado no semestre de 2020/1 e adimplente com suas mensalidades até o término do curso, para estar habilitado ao direito de ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ATÉ AS 06 ÚLTIMAS MENSALIDADES DO CURSO. O desconto de até as 06 últimas mensalidades do curso, funciona da seguinte forma: O aluno estuda 1 semestre e ganha isenção de 1 mensalidade no final do curso; Estuda 2 semestres e ganha isenção de 2 mensalidades no final do curso; Estuda 3 semestres e ganha isenção de 3 mensalidades no final do curso, até o teto de isenção de 6 mensalidades.

Art. 2º – O aluno transferido, obrigatoriamente, terá que vir transferido de outra Instituição de Ensino, não podendo ser aluno transferido da mesma instituição ou grupo (entre cursos, por exemplo, aluno da FCG, do turno matutino transferido para o noturno não terá direito ao desconto de transferência).

Art. 3º – O aluno transferido, obrigatoriamente, terá que ter no mínimo um semestre completo cursado na IES anterior, com histórico adimplente (débitos pagos) para se ter o direito de participar do programa.

O aluno transferido que tiver o benefício de Programas de Governo Federal (FIES/PROUNI) ficam impossibilitados de participar.

Art. 4º – O aluno transferido terá a análise de sua transferência, feita pelo coordenador do curso desejado, onde ele fará o levantamento das disciplinas a serem cursadas, para a conclusão do curso.

Art. 5º – O aluno transferido seguirá a título de pagamento de mensalidades, os valores praticados pela tabela de valores vigente a época de sua transferência.

Art. 6º – O aluno perderá o benefício se, no decorrer do curso, tiver alguma mensalidade paga fora do vencimento dentro da data estipulada pela instituição e/ou se estiver inadimplente.

Art. 7º – Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus à Faculdade Capim Grosso, com vistas à divulgação do programa, em quaisquer meios de comunicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Os casos omissos ou quaisquer dúvidas referentes a este Regulamento serão resolvidos pela Faculdade Capim Grosso, cuja decisão será soberana e irrecurável.

Este Regulamento entra em vigo a partir desta data, não podendo ser requerido indicações retroativas de alunos já matriculados/transferidos e substituindo Regulamentos ora vigentes para campanhas de Indicação de Alunos dessa Instituição.

Capim Grosso, 22 de Janeiro de 2019.

Direção-Geral